05 de março de 2021

Boletim 09
(Anti)Segurança

Tecnologias de caça: a morte asséptica e *high-tech* nas democracias securitárias

UNIFESP
Universidade Federal de São Paulo

LASINTEC
Laboratório de Análise em Segurança Internacional e Tecnologias de Monitoramento

LASInTec | Laboratório de Análise em Segurança Internacional e Tecnologias de Monitoramento

BOLETIM (ANTI)SEGURANÇA N.9

Este Boletim é um projeto de pesquisa e extensão do
Departamento de Relações Internacionais da EPPEN-UNIFESP Osasco

Coordenação: Acácio Augusto, Departamento de Relações Internacionais da EPPEN-UNIFESP
Vice-Coordenação: Fabiola Fanti, professora visitante na EPPEN-UNIFESP

Pesquisa e redação: Acácio Augusto, Ana Beatriz Luz, Augusto Gottberg, Bruna Ghirardello, Fabíola Fanti, Helena Wilke, Ivo Ferreira, João Paulo Gusmão, Júlia Tibiriçá, Luciana Araújo, Mariana Janot, Matheus Marestoni, Milena Cunha, Pedro Lázaro, Tadeu Maciel, Thaiane Mendonça e Tiago Marmund

Edição da Capa: Thaiane Mendonça

UNIFESP
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
1933

PROEC PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EPPEN UNIFESP Osasco
Rua Angélica, 100, Jardim das Flores,
Osasco (SP). CEP 06110-295 – Sala 313
Telefone: (11) 2284-6900

Tecnologias de caça: a morte asséptica e high-tech nas democracias securitárias

Não é uma evolução tecnológica sem ser, mais profundamente, uma mutação do capitalismo..
Gilles Deleuze, 1990

Há uma relação intrínseca entre desenvolvimento tecnológico e práticas de segurança. Mesmo porque trata-se, quase sempre, de uma mutação nas tecnologias de governo das condutas. As tecnologias, de forma geral, viabilizam determinadas práticas securitárias, que por sua vez fomentam o desenvolvimento de novas tecnologias gerando uma espécie de retroalimentação entre ambas [1]. Além disso, o século XX consolidou as Forças Armadas dos países centrais do capitalismo como centros das chamadas inovações tecnológicas que se espalham na forma de *spin-offs* de controle e segurança, sendo os exemplos mais conhecidos as tecnologias computo-informacionais e as nucleares.

Assim, o século passado abrigou uma série de investimentos massivos em tecnologias para os diferentes formatos da *warfare*, ou, do fazer a guerra: trincheiras, *blietzkrieg*, bombardeios aéreos, submarinos, dissuasão nuclear, e, no desenrolar da Guerra Fria, para a contra-insurgência. Sobretudo nos Estados Unidos e Israel, investiu-se no desenvolvimento de uma tecnologia específica que, hoje, é amplamente utilizada: os drones. Na nomenclatura da área, Aeronaves Remotamente Tripuladas (ARPs) ou Veículos Aéreos Não-Tripulados (VANTs).

A caça high-tech: formas contemporâneas do abate humanista

Em *A Teoria do Drone* [2], Gregóire Chamayou analisa a história, desenvolvimento e efeitos do emprego dessa tecnologia. Destacamos um ponto crucial para os fins desta análise: o propósito do *drone* ser a ação interventora. A operação remota de máquinas é resultado da busca humanista por intervir em ambientes considerados hostis ou inóspitos de forma a preservar sua integridade física, evitando temperaturas extremas, condições de pressão, contato com a radiação nuclear, entre outros elementos de risco para o agente interventor. No contexto de um conflito a ideia é a mesma, porém os elementos que marcam a hostilidade de um ambiente são pessoas, qualificadas como delinquentes, vulneráveis, cri-

minosas ou terroristas que, de alguma forma, **podem vir** a insurgir contra uma dada ordem vigente. Nesse cenário, não há combate entre partes equivalentes, mas uma intervenção, comumente dita **cirúrgica**, em formato de caça: manter o alvo sob vigilância e, quando julgar apropriado, abatê-lo.

Além dessa problemática, o uso dos *drones* é amplamente defendido por sua alegada precisão, o que o torna mais humanitário e contribui para uma maior efetividade das ações de segurança.

Há um conjunto de problemas aqui.

Primeiro sobre a precisão, Chamayou reitera que a acuidade em identificar e acertar um alvo não elimina os efeitos de detonação, que podem se estender por vários metros dependendo do projétil. Ou seja, a inteligência e precisão alegadas destas tecnologias incluem sua capacidade de "alcance", além de orientarem o uso complementar de outras armas bélicas. O uso do GPS, por exemplo, utilizado pela primeira vez na Guerra do Golfo, em 1991, está presente desde em bombas de destruição em massa, tanques de guerra, em diversos países, até em carros da Polícia Militar no Brasil.

Em segundo lugar, a redução significativa no número de mortos é válida, apenas, para o lado do interventor, que está protegido na cabine de controle.

A população intervencionada é o teatro de operações nesses conflitos, o que possibilita sua morte, a vigilância e os mecanismos de controle social que são viabilizados pelos *drones*. **Então, afirmar que se trata de uma arma humanitária por sua benesse é algo, no mínimo**, nebuloso. Trata-se de uma arma utilizada em intervenções humanitárias precisamente porque são intervenções militarizadas sobre populações consideradas vulneráveis e, por isso, passíveis de serem pacificadas, ordenadas ou simplesmente eliminadas; abatidas em trânsito.

O argumento da efetividade, por sua vez, corresponde integralmente à forma de conflito segundo a racionalidade neoliberal, para qual a segurança é compreendida como gestão de risco pelo melhor custo-benefício. Essas aeronaves eliminam o custo humano do interventor, reduzem o custo material e permitem, na lógica da intervenção humanitária, melhores resultados. Isso se traduz em um ganho adicional, que é da conquista da opinião pública, pois poupa o desgaste da imagem de militares e policiais atuando no combate direto, muitas vezes contra a própria população.

Há, ainda, uma discussão sobre a mudança que esse tipo de tecnologia pode gerar nos exércitos

profissionais, pois impactaria no imaginário marcial do guerreiro que se sacrifica no combate. No entanto, **militares profissionais se definem, primeiro, por serem burocratas armados do Estado moderno**, e não por serem guerreiros valentes [3]. A nostalgia de exércitos combatentes de outrora é um artifício cerimonial para manter tradições e rituais que fomentam a solidariedade interna, mesmo que a organização raramente tenha guerreado contra outra força armada. **É o caso do Brasil, onde as forças armadas (e polícias, emuladoras de seu formato) são um corpo burocratizado profissionalizado para pacificar a população**. Assim, não há porque esperar que o maior uso dos *drones* descaracterize as forças armadas, quando apenas reforça seu ímpeto interventor. **O soldado não é o guerreiro, mas o caçador assimétrico e civilizado.**

O Brasil e a caça *high-tech* a reboque

É verdade que, em termos quantitativos, o Brasil não se compara com EUA, Israel ou outras grandes potências no que diz respeito à produção ou mesmo compra de *drones* para suas forças de segurança. Contudo, **seu uso é crescente e não é fortuito que o processo de aquisição tenha ganhado mais força a partir de 2013, em meio a protestos e em antecipação aos grandes eventos que colocariam as forças armadas no protagonismo da segurança pública e, sorrateiramente (à época), na política. Em 2013, o Exército solicitou um aumento no orçamento previsto para aquele ano a fim de garantir a aquisição de *drones* para utilizá-los na segurança da Copa das Confederações (2014) e nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 [4].**

Estes eventos foram feitos sob Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), com a atuação do Exército e da Força Aérea [5], mediante participação do Esquadrão Hórus, especializado no manuseio de *drones* em ambientes inter-agências [6]. **Em 2014, foi criada a empresa Hórus Aeronaves no Brasil (com sede em Santa Catarina), responsável pelo desenvolvimento de *drones* de alta-perfomance para o mapeamento de grandes áreas. Quando se deflagrou a Intervenção Federal no Rio de Janeiro (2018), ARPs foram utilizadas pela GLO que já ocorria no Estado para melhor estudar o ambiente e possibilitar a formulação do planejamento estratégico da Intervenção, que ficou sob responsabilidade de insituições miltares.** Ao término formal da Intervenção, *drones* foram entregues à Polícia Militar e a Polícia Civil como parte de um "legado estratégico" para a segurança pública, junto de veículos, armamentos e munições, equipamentos de proteção individuais, fardas, entre outros.

Nestes dois últimos anos, essa tecnologia vem s

sendo utilizada pelas forças armadas e policiais em diferentes estados para combate ao crime organizado e atividades associadas ao tráfico [7], operações em áreas rurais e de floresta [8], e, especificamente em 2020, no contexto da pandemia da COVID-19 [9] e na segurança das eleições municipais. O Exército [10] destaca que essa tecnologia "multiplica o poder de combate terrestre, com efetividade, em momentos decisivos das operações, preservando as vidas dos seus operadores" e pode ser utilizada para uma série de ações, como: aquisição, designação e iluminação de alvos, segurança de comboios e de estruturas estratégicas, transporte de suprimentos, busca e resgate, detecção de agentes químicos, biológicos, radiológicos e nucleares (QBRN), monitoramento ambiental e operações psicológicas.

No âmbito policial, dois PMs de Santa Catarina publicaram um artigo defendendo o uso dessa tecnologia para controle de distúrbios civis, útil para a análise dos usos dessa tecnologia da caça cotidiana nas cidades [11]. Frisam que há muito desgaste da imagem da PM por "ser posta em vitrine todos os dias", no contato direto com a população e, por isso, os *drones* permitiram poupá-los dessa exposição pública. Os policiais afirmam que os *drones* auxiliam no monitoramento da "turba" (termo pejorativo para qualificar uma multidão como descontrolada, pobre e irracional) à distância, facilitando o disparo de agentes químicos, como os gases lacrimogêneos. Tecnologia policial, semi-letal, de abate para abate para captura.

A capacidade de controle civil sobre o uso de *drones* por essas forças policiais e militares é virtualmente nula. A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) é responsável por classificar, regulamentar e fiscalizar as ARPs em território nacional, tendo publicado o primeiro manual a respeito no ano de 2017 [12].

O primeiro problema dessa legislação é que os regulamentos da ANAC valem para o uso de *drones* por parte de policiais, porém as forças armadas não estão sujeitas à regulação, o que dá autonomia ao Ministério da Defesa e cada uma das forças decidirem sobre seu uso. Segundo, é importante ressaltar que a elaboração e publicação do regulamento da Agência foi feita sob a direção de um brigadeiro da Aeronáutica, Hélio Paes de Barro Júnior. Ou seja, além da sua autonomia, os militares possuem gerência sobre o uso civil e policial da tecnologia. O terceiro agravante é que a tecnologia dos *drones* é desenvolvida, em muitas ocasiões, por empresas privadas cujo cadastramento é feito diretamente com o Ministério da Defesa. Não bastasse a atuação militar, observamos um processo de crescente participação de policiais em cargos políticos por

meio da rede organizacional das milícias [13] e, ainda, uma busca por maior autonomia policial na elaboração de uma nova Lei Orgânica [14].

Quem se serve da caça?

Podemos entender que o emprego dos *drones* pelas forças armadas, polícias, empresas privadas – e suas modalidades de atuação conjunta – está perfeitamente inserido no contexto do que temos refletido enquanto uma *democracia securitária*.

Apesar dos evidentes perigos que se apresentam no emprego dessa tecnologia para a integridade da população, ela se acomoda no regime democrático, desde que se cumpra um conjunto de procedimentos institucionais, como a regulamentação e a aprovação em instâncias legislativas e executivas. No âmbito policial-securitário de prevenção, a lógica da caça está inserida, também, quando o inimigo é concebido como um elo ou *node* que represente um "padrão de perigos", encontrado a partir dos dados que produz (fornecidos por redes sociais, google maps, etc.), em conformidade com o paradigma da "informação baseada na atividade", cerne da doutrina da contra insurgência. No caso dos *drones*, a totalidade do olho eletrônico que tudo vê e pode apontar, e que vê sem ser visto, assenta-se na utopia de que tudo pode ser previsto.

Além disso, atende-se à ótica de mercado ao utilizar uma métrica de eficácia, eficiência e melhor custo-benefício para buscar legitimar operações de segurança. A questão é: **os benefícios estão todos localizados no lado dos interventores, que determinam quando, onde e como utilizar os *drones*, se resguardam dos ônus humanos e preservam sua imagem, enquanto os custos são todos das pessoas caçadas, violentadas e eliminadas, que arcam com o orçamento e perdem ainda mais os espaços de liberdade**. Não se ignora, nessa situação, que apesar da população toda ser alvo em potencial, **os grupos racializados são os primeiros a sofrerem com (mais) essa mira. São o alvo privilegiado dessa caçada *high-tech*.**

Notas

[1] BALZACQ, T. BASSARAN, T. BIGO, D. GUITTEET, E. OLSSON, C. *Security practices.* International Studies Encyclopedia Online. ISA, 2010.

[2] CHAMAYOU, Gregóire. *A theory of the drone*. The New Press: New York, 2015.

[3] PERLMUTTER, Amos. *The Military in politics in modern times*. New Haven: Yale, 1977.

[4] G1. Segurança da Copa 2014 terá 'drones' da FAB e PF; Exército estuda compra. 23/03/2013

[5] Força Aérea. Forças Armadas iniciam operações de segurança para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos. 24/07/2016

[6] Força Aérea. Esquadrão Hórus participa da vigilância aérea nos Jogos Olímpicos. 05/08/2016

[7] G1. Pela 1ª vez, PM usa drones para prender 4 pessoas por tráfico de drogas. 22/02/2020

[8] Além da capacitação de policiais e militares no âmbito do Censipam, bombeiros israelesenses participaram da GLO Verde Brasil em 2019 em intercâmbio, trazendo consigo drones e outras tecnologias de geoinformação.

[9] Drones foram utilizados para pulverização de ambientes e difusão sonora para disperar aglomerações. Segundo a Revista FAPESP, também desenvolvou-se tecnologia de medição de temperatura por drones.

[10] BRASIL Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Comando de Operações Terrestres. Manual de Campanha EB70-MC-10.214. Vetores Aéreos da Força Terrestre, 2ª Edição, 2020

[11] PEZZINI, Luis. TORRES, Felipe. A utilização de aeronave remotamente pilotada (Remotely-Piloted Aircraft – RPA) no controle de Distúrbio Civil. Revista ordem pública. v.10, n. 1. 2018

[12] Agência Nacional de Aviação Civil. Requisitos gerais para aeronaves não tripuladas de uso civil. Brasília: ANAC, 2017

[13] MENDONÇA, Thaiane. Eleições e milícias no Rio de Janeiro: simbiose entre o poder público e o crime organizado. ERIS, Gedes. 05/12/2020

[14] AUGUSTO, Acacio. JANOT, Mariana. MENDONÇA, Thaiane. A proposta de Bolsonaro para uma nova lei orgânica das polícias. Le Monde Diplomatique. 15/02/2021